DECRETO Nº 189/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

DETERMINA A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; do inciso VIII do Art. 40, da Lei Orgânica do Município; do Art. XX e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1.361/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Municipal nº 1379/2025 - Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a exigência das Normas Legais vigentes quanto ao atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no Art. 1º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, com condições básicas para a regularização da gestão fiscal;

CONSIDERANDO os prescritos no Art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos com a necessidade de compatibilizar receitas e despesas, primando pelo princípio de equilíbrio orçamentário e financeiro na condução das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1361/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, relativamente a limitação de empenho, em conformidade com o disposto no Art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do Orçamento Municipal 2026, constantes da Lei Municipal nº 1379/2025 - Lei Orçamentária Anual, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

CONSIDERANDO as frustrações das arrecadações deste Ente Federado diante das orçamentações estabelecidas na matéria orçamentária em execução e suas tendências, dado a particularidade e origem de cada fonte de recursos,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a limitação de empenhos e a movimentação financeira com o devido contingenciamento no Orçamento em execução no valor de R$ 7.847.000,00 (Sete milhões oitocentos e quarenta e sete mil reais) para o cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 3 º bimestre e sua tendência no ano financeiro, objetivando garantir o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecido na LDO, em conformidade com o disposto no Anexo I, parte integrante deste ato.

Art. 2º Com o restabelecimento das arrecadações das receitas orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em execução, a Secretaria Municipal da Administração, fica autorizada a promover, a qualquer tempo, por ato próprio, o desbloqueio total ou parcial dos valores limitados em cada Ação e Fontes de Recursos pertinentes, objetivando o cumprimento das metas fiscais deste Município.

Parágrafo único. O desbloqueio total ou parcial dos valores limitados por este ato, somente poderão ocorrer com o ingresso das respectivas receitas orçamentárias e a efetiva garantia dos recursos financeiros no caixa, relativamente às fontes de financiamento.

Art. 3º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e demais gestores de orçamento e recursos financeiros deste Município, o cumprimento das disposições contidas no presente ato sob pena de responsabilização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2026.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Execução Orçamentária

Reserva de Dotação

Período: 29/07/2026 até: 29/07/2026

Reserva nº	Ref.	Dotação	Vinculo	Tipo da Reserva	Documento	Data Reserva	Empenho	Histórico	Vlr Reserva	Valor Baixa	Saldo Reserva
2384	9	03.001.0004.0122.0004.1025.3449000000000000000	150070000000	Manual	-	29/07/2026	-	Limitação de Empenho.	400.000,00	0,00	400.000,00
2385	30	03.004.0022.0661.0004.1002.3449000000000000000	150070000000	Manual	-	29/07/2026	-	Limitação de Empenho.	300.000,00	0,00	300.000,00
2388	67	05.001.0012.0365.0011.1035.3449000000000000000	150010010000	Manual	-	29/07/2026	-	Limitação de Empenho.	500.000,00	0,00	500.000,00
2389	92	07.001.0020.0606.0022.1022.3449000000000000000	150070000000	Manual	-	29/07/2026	-	Limitação de Empenho.	500.000,00	0,00	500.000,00
2390	93	07.001.0020.0606.0022.1022.3449000000000000000	175570000000	Manual	-	29/07/2026	-	Limitação de Empenho.	300.000,00	0,00	300.000,00
2391	101	07.001.0020.0606.0023.1042.3449300000000000000	175470000000	Manual	-	29/07/2026	-	Limitação de Empenho.	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
2394	222	07.001.0020.0606.0023.1042.3449300000000000000	170170000034	Manual	-	29/07/2026	-	Limitação de Empenho.	1.847.000,00	0,00	1.847.000,00
									7.847.000,00	**0,00**	**7.847.000,00**

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 30 de julho de 2026 às 17:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8563134: DECRETO Nº 189/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8563134

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA